



PROCESSO Nº 58.873/2017- PMM

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 058/2017-CEL/SEVOP/PMM

TIPO: Menor Preço

REQUISITANTE: Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, destinado aos Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

RECURSO: Próprio

PARECER - Nº 118/2018 – CONGEM/GAB

1. RELATÓRIO

Vieram os autos em epígrafe em 27/03/2018, para análise do **Pregão Presencial nº 058/2017 CEL/SEVOP/PMM** - Processo nº 58.873/2017 - PMM, requerido pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá-SSAM, tendo como *objetivo registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, destinado aos Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá.*

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 334 em 01 (um) único volume, o qual foi instruído com as seguintes documentações:

VOLUME I

- Capa do processo nº 41.233/2017- PMM (fl.01);
- Ofício nº 530/2017- SSAM - subscrito pelo Diretor Presidente, no qual solicita a instauração de Processo Licitatório (fls. 02-03);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Termo de Autorização para Abertura do Procedimento Licitatório, subscrita pelo Diretor Presidente da SSAM (fl. 04);
- Parecer Orçamentário nº 421/2017/SEPLAN (fl. 05);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade, assinado pelo servidor e assessor especial da SSAM para a fiscalização e acompanhamento do processo, Sr. Mauro César Lima de Araújo (fl. 06);
- Declaração subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 07);
- Justificativa subscrita pelo Diretor Presidente da SSAM, denotando a necessidade da contratação pretendida (fls. 08);
- Termo de Referência – Especificações Gerais: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva (fls. 09-31);
- Justificativa Técnica subscrita pelo Diretor Presidente da SSAM, denotando a necessidade da contratação quanto a Adoção da Modalidade Pregão Presencial (fls. 34-35);
- Planilha Mediana EPI's (fl. 36);
- Propostas Comerciais das Empresas: P. R. DUARTE-ME; NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP; INTRAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP (fls. 37-39);
- Solicitação de Despesa nº 20171113001 (fls. 40-41);
- Mapa de Cotação de Preços – Preço Médio – Cotação: 20171113001 (fls. 42-44);
- Resumo de Cotação de Preços – Menor Valor – Cotação: 20171113001 (fl. 45);
- Resumo de Cotação de Preços – Valor Médio – Cotação: 20171113001 (fl. 46);
- Comprovante de Autuação do Processo – Sistema de Protocolo e Controle de Processos/SPCP (fl. 47);
- Portaria n.º 1740/2017-GP, Designando servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e para inclusão do artigo que concede gratificação aos servidores da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 48-49);
- Minuta do Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II; Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento; Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VI – Proposta Comercial – Modelo; Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade; Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo; Anexo IX – Minuta do Contrato; Anexo X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta; Anexo XI – Modelo de Inexistência de Fatos que Conduzam ao Desenquadramento ME/EPP; Anexo XII – Recibo de Retirada de Edital (fls. 50-75);



- Memorando N° 465/2017 – CEL/SEVOP de 13/12/2017 de encaminhamento para análise e parecer jurídico (fl. 76);
- Parecer/2017-PROGEM de 27/12/2017, opinando pela continuidade do procedimento licitatório (fls. 77-80);
- Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Planilha de Quantidades e Preços; Anexo II – A – Planilha de Quantidade e Preços (Cota Principal - Participação Aberta); (Cota Reservada – Exclusivo para ME/EPP); Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento; Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VI – Proposta Comercial – Modelo; Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade; Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo; Anexo IX – Minuta do Contrato; Anexo X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta; Anexo XI – Modelo de Inexistência de Fatos que Conduzam ao Desenquadramento ME/EPP; Anexo XII – Minuta de Ata de Registro de Preços; Anexo XIII – Recibo de Retirada de Edital (fls. 81-108);
- Publicação do Aviso de Pregão Presencial (SRP) N° 058/2017 – CEL/PPE/SEVOP/PMM, no Diário Oficial, N° 33528, edição de 29 de dezembro de 2017 (fl. 109);
- Publicação do Aviso de Pregão Presencial (SRP) N° 058/2017 – CEL/PPE/SEVOP/PMM, no Jornal Amazônia, edição de 29 de dezembro de 2017 (fls. 110-111);
- Retirada do Edital com e-mail de solicitação de Edital (fl. 112-113);
- Credenciamento: Documentação das Empresas (fls. 114-255);
- Ata da Sessão (fls. 256-258);
- Documentos da empresa H. L.A PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (fls. 259-287)
- Protocolo de Assinaturas (fl. 288);
- Proposta Readequada (fls. 289-297);
- Confirmação das Autenticidades das Certidões (fls. 298-306);
- Documentos Complementares apresentados para Habilitação da empresa D&H Comercial – H.L.A PAIVA COM. E SERV. LTDA –EPP (fls. 307-332);
- Relatório Final da CEL/SEVOP – Pregão Presencial (SRP) N° 058-CEL/PPE/SEVOP/PMM (fl. 333);
- Memorando N° 169/2018-CEL/SEVOP de 27/03/2018 (fl. 334).

É o relatório. Prossigamos à análise.

2. DA FASE INTERNA



Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação, deverão ser autuados, protocolados e numerados. O mesmo artigo denota, ainda, que deverão constar: rubricas, com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito ao Processo Administrativo nº 58.873/2017 – PMM observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.1. Da Análise Jurídica

No que tange ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital e Contrato, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, mediante Parecer/2018 – PROGEM, emitido em 27/12/2017, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 77-80).

Atendidas, dessa forma, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

A solicitação do objeto foi elaborada pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, ordenadora de despesas, conforme Ofício nº 530/2017-SSAM à CEL/PMM (fls. 02-03) quando da requisição de abertura de procedimento licitatório.

Com o mesmo fito, também foi elaborada pela Secretaria Requisitante a Solicitação de Despesa nº 20171113001 (fls. 40-41);

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual pelos órgãos e entidades demandantes, ocorreu conforme o exposto na tabela abaixo:

ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE	Termo de Autorização para Abertura do Procedimento Licitatório	Declaração Orçamentária	Termo de Compromisso e Responsabilidade	Justificativa
SSAM	Fl. 04	Fl. 07	Fl. 06	Fl. 08

À exceção dos Termos de Compromisso e Responsabilidade, que foi assinado pelo servidor e Assessor Especial da SSAM/PMM para a fiscalização e acompanhamento do processo administrativo e contratos, os demais outros documentos acima indicados foram devidamente assinados pela autoridade competente a época.



Fora apresentado o Termo de Referência às fls. 09-31, e em sua versão definitiva (ANEXO I – do Edital), às fls. 93-95.

Foram apresentados três orçamentos de empresas atuantes no ramo objeto da licitação, às fls. 37-39, para fins de composição do preço médio.

2.3. Do Edital

O edital definitivo do processo (fls. 81-108) em análise consta devidamente datado e assinado, e rubricado em todas as páginas pela autoridade que o expediu, conforme o artigo 4, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

Art. 40. § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. (Grifo Nosso).

2.4 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração Orçamentária subscrita pela Autoridade Ordenadora de Despesas (Diretor Presidente da SSAM) à fl. 07, correspondente ao Exercício Financeiro de 2017, sendo necessário a juntada da Declaração Orçamentária do Ano Corrente de 2018 e ainda anexado aos autos o Extrato de Dotação Orçamentária destinada à SSAM/PMM.

Da mesma forma, a Secretaria de Planejamento e Controle atestou a regularidade orçamentária das despesas decorrentes do Pregão Presencial ora em análise, através do Parecer Orçamentário nº 421/2017 – SEPLAN (fl. 05).

3. DA FASE EXTERNA

3.1. Da Divulgação do Certame (Publicações por meios Oficiais)

A fase externa da licitação, por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim denominada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, após concluídos os procedimentos iniciais do certame, foram procedidas as publicações, conforme especificado abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial do Estado	29/12/2017	11/01/2018	Aviso de Licitação (fl. 109);
Jornal Amazônia	29/12/2017	11/01/2018	Aviso de Licitação (fls. 110-111);

Dessa forma, as datas de efetivação dos atos satisfizeram ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme Lei nº 10.520/02, regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão.

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

3.2. Da Sessão

Conforme se infere da Ata de Realização do Pregão Presencial nº 058/2017-CEL/SEVOP/PMM (fls. 256-258), com início às 09h00min do dia 11/01/2018, participaram do ato público 4 (quatro) empresas, quais sejam: 1) NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP; 2) H.L.A. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP; 3) J.H.M. RIBEIRO E CIA LTDA –EPP; 4) S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO –ME.

Os documentos para credenciamento foram analisados e rubricados por todos os presentes do certame. Em seguida o Pregoeiro solicitou a apresentação dos envelopes de HABILITAÇÃO e de Propostas Comerciais. Não houve questionamento ou manifestação quanto ao credenciamento.

As empresas apresentaram PROPOSTAS COMERCIAIS com os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR COTA ABERTA	VALOR COTA RESERVADA
NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$ 1.107.021,00	R\$ 369.007,00
H.L.A. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	R\$ 638.579,25	R\$ 212.859,15
J.H.M. RIBEIRO E CIA LTDA –EPP	R\$ 1.092.134,15	R\$ 364.015,75
S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO –ME	R\$ 1.107.071,25	R\$ 369.025,75



O Pregoeiro buscou a redução dos valores mas não obteve êxito. Em seguida foi analisada a documentação e verificou que a empresa H.L.A. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, apresentou os menores valores para cota aberta e fechada.

Em seguida, o representante da empresa NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP solicitou que se fizesse diligência com relação ao atestado de capacidade técnica da empresa H.L.A. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP para comprovar a veracidade dos mesmos.

Os demais representantes se abstiveram de ingressar recurso.

3.3. Do Relatório Final

No dia 31/01/2018 a Comissão Especial de Licitação/SEVOP recebeu a Proposta Readequada, da única vencedora do certame a empresa H.L.A. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP a qual foi conferida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, estando a mesma de acordo com os preços finais da etapa de lances. E ainda, a empresa supramencionada encaminhou comprovação da veracidade dos atestados, conforme fls. 259-288 e 307-332.

Da análise dos valores da proposta vencedora, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os estimados para a presente contratação ficando a proposta readequada com valor total para a COTA PRINCIPAL de **R\$ 638.579,25** (*Seiscentos e trinta oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos*) e para a COTA RESERVADA ME/EPP de **R\$ 210.000,00** (*Duzentos e dez mil reais*), perfazendo o valor global de aquisição em **R\$ 848.579,25** (*Oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos*). Sendo que o valor global inicialmente estimado para a presente licitação foi de R\$ 1.640.116,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta mil, cento e dezesseis reais), ou seja, o valor licitado ficou abaixo do estimado para a presente contratação.

Assim, se concluiu que a empresa atendeu aos requisitos estabelecidos no edital, ratificando como vencedora a empresa H.L.A. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

4. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresa e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



— A LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatório (na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP de itens de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I), sendo essa reserva cota de 25%.

Vejamos a letra da lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (grifamos)

No caso em tela, foi exercido o artigo acima mencionado, havendo divisão de cota de até 25% do objeto para contratação de ME/EPP (inciso III), sendo devidamente demonstrado no edital.

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. As documentações apresentadas pelas empresas vencedoras estão em conformidade com o edital comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, conforme pontuada cada documentação no relatório deste parecer e às fls. 231-236.

6. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

Segue anexo a esta análise inicial os Pareceres de Auditoria Contábil nº 141/2018-CGM realizados nas demonstrações contábeis da empresa vencedora, atestando que as mesmas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Auditada referente ao exercício findo em 31/12/2016, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

7. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **RECOMENDAMOS:**

- a) Deverá ser apresentado o Extrato de Dotação Orçamentária destinada à SSAM/PMM para o Exercício de 2018, e também a Declaração Orçamentária subscrita pela Autoridade Ordenadora



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



de Despesas corresponde ao Exercício Financeiro de 2018, atestando e justificando a regularidade das despesas decorrentes do certame em análise, para fins de regularidade processual;

- b) Necessário, ainda, que junte-se aos autos a comprovação de lançamento dos dados do certame no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA bem como no Portal da Transparência;

Ante o exposto, **desde que cumpridas as recomendações**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, que poderá prosseguir o presente certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização do contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

À CEL/SEVOP/PMM, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Marabá/PA, 03 de abril de 2018

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Portaria 396/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Ao Sr. **FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 396/2018-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 58.873/2017-PMM, referente ao Pregão Presencial Nº 058/2017-CEL/SEVOP/PMM tendo por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual, destinado aos Serviços de Saneamento Ambiental, Marabá - PA, requisitado pela Prefeitura Municipal de Marabá, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 3 de abril de 2018.

Responsável pelo Controle Interno:

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Controlador Geral do Município - CONGEM
Portaria nº 396/2018 - GP